



**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO** - Presente o processo n.º

3386/09, em que é requerente a **Firma LIDL & Companhia**, com sede na Rua de Pé de Mouro - Sintra, do qual consta o auto de vistoria, datado de 9 de Dezembro de 2009, favorável à recepção provisória das obras de urbanização, a que se refere o alvará n.º 1/2009, na Rua Prof. Joaquim Barros Leite - Margaride.-----

Deliberação - A Câmara aprova o auto de vistoria datado de 2009.12.09, subscrito pelos peritos designados para o efeito, pelo que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 54.º e no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, delibera receber provisoriamente as obras de urbanização em causa. -----

Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me, uma vez que foram delegadas competências desta Câmara no seu Presidente, abrangendo tal finalidade. Se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os munícipes, como se pode depreender pelo elevado número de processos presentes nesta reunião, para decisão desta Câmara."-----

-----  
  
  
Eduardo Bragança  
Carlos Mendes  
Eduardo Bragança  
